



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA 058/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso II, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 24, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão vertical aos servidores municipais, Eunice Paulina Ferreira, Everson Teles de Oliveira, Fernanda Aparecida Machado, Célia Lúcia Rodrigues, Érika de Cássia Alves da Silva, Leila Simone Fogaça Fonseca, Lúcelia da Cunha Lomba, Lucimar Pereira de Moraes, Neidilene Aparecida Godinho, Rogério Cezar Tomba, Rozana Aparecida Louzano, Tamires Maria Alcântara, Thalita Rodrigues Dias, Wellington Pinheiro Viana, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 03 / 05 de 22
Edição 2714 / Pág. 09

Editais

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 29 de abril de 2022.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 056/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento da servidora, Fernanda Coutinho Marcelino, um dia de falta não justificada.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de abril de 2022.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA 057/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul),

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas. CONCEDER progressão horizontal as servidoras municipais. Cleidineia Cândida Zanelato, Márcia Donizeti Pinto Conde, Vanusa Fogaça de Souza, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de abril de 2022

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA 058/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul),

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso II, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 24, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas. CONCEDER progressão vertical aos servidores municipais, Eunice Paulina Ferreira, Everson Teles de Oliveira, Fernanda Aparecida Machado, Célia Lúcia Rodrigues, Érika de Cássia Alves da Silva, Leila Simone Fogaça Fonseca, Lúcelia da Cunha Lomba, Lucimar Pereira de Moraes, Neidilene Aparecida Godinho, Rogério Cezar Tomba, Rozana Aparecida Louzано, Tamires Maria Alcântara, Thalita Rodrigues Dias, Wellington Pinheiro Viana, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 29 de abril de 2022.
Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 014/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 650/2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauhen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 659 de 14 de abril de 2022.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de dotação orçamentária e abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Público Municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária e respectiva Fonte

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO DIRETOR

08.244.0030.2144 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Idosos 02120-4.4.90.52.00.00-0-934-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei será utilizado recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso FR 000 no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

SUPERÁVIT DA FONTE DE RECURSO - FR 000 ..
.....R\$20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, adequando a Lei Municipal nº. 650/2021- LOA, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 14 de Abril de 2022.

ECLAIR RAUHEN

Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO E CONDUTA

O empreendimento JOSUÉ RODRIGUES - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 39.377.359/0001-18, torna público que firmou com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA o Termo de Ajustamento e Conduta, referente ao protocolo nº 17.267.926-9, referente à regularização ambiental da atividade Posto Revendedor de Combustíveis Automotores, no município de Wenceslau Braz - PR

PINHALÃO

ERRATA da Errata do Edital 06/2022, onde lê-se EDITAL Nº 04/2022 correto seria EDITAL nº 06/2022. EDITAL Nº 04/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 49/2022 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura

PINHALÃO

Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 59/2022, de 03/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 17 de maio de 2022, às 08:30:00 horas, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, CENTRO, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 04/2022-IL na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacaoph02@gmail.com ou pelo site: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-055/conlicitacoes.faces> Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Critério de Julgamento: credenciamento / chamamento público. Pinhalão, 28 de abril de 2022. Karina da Cunha Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ERRATA

DA ERRATA - HOMOLOGAÇÃO A Comissão de Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, comunica que na homologação do processo houve um erro na colocação de vencedor de único item sendo que a Empresa SOUZA E MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS venceu todos os itens do certame. Portanto, segue abaixo a correção da mesma. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Homologar o resultado da Dispensa Licitação nº. 05/2022 de 14/04/2022 a FAVOR dos Proponentes: SOUZA E MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS - LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 33.002.527/0001-04 da cidade de LUCÉLIA/PR, vencendo todos itens, perfazendo o valor total de R\$ 12.072,50 (doze mil setenta e dois reais e cinquenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 29 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ERRATA

DA ERRATA - HOMOLOGAÇÃO A Comissão de Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, comunica que na homologação do processo houve um erro na colocação da data 20 de abril de 2021 sendo que a data correta é 20 de abril de 2022. Portanto, segue abaixo a correção da mesma. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Homologar o resultado da Concorrência Concessão de uso nº. 02/2022 de 14/04/2022 a FAVOR dos Proponentes: VALDIRENE APARECIDA DE GODOI, inscrita no CNPJ: sob nº 44.117.268/0004-83 da cidade de PINHALÃO/PR, vencendo o único item, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 29 de abril de 2022. DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR - Prefeito Municipal

Edital nº 34/2022 - Pregão Eletrônico - Exclusivo para ME - EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00